



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Indicação nº 90/2017

Data: 30 de agosto de 2017.

Autoria: Vereador Giovani Marcon.

Ementa: " CRIA O PROGRAMA "ADOTE UMA ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. Relatório

De autoria do Vereador Gioavani José Marcon, a Indicação Legislativa nº 90/2017, pretende criar o programa "Adote Uma Árvore".

Em sua justificativa o Vereador argumenta que o objetivo da proposição é estimular os cidadãos campo-larguenses a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta as respectivas comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade das Relatorias, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência desta Comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município, conjugado com os artigos 34, 35, 42, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Indicação Legislativa nº 90/2017, tem a finalidade de criar o Programa "Adote uma Árvore", visando contribuir para a recuperação e conservação ambiental do ambiente urbano, dirigido aos cidadãos municipais e às instituições educacionais e organizações comunitárias.

Sob o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento da Indicação, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e nos artigos 10, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, diante o exposto, a proposta se afigura como Indicação Legislativa, devendo a mesma prosseguir sua tramitação, nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o texto do Projeto de Lei do Legislativo nº 90/2017, reveste-se da competência do Poder Executivo, objeto de eficácia ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal, e trata da matéria que está entre a competência do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido na Constituição Federal, devendo a mesma prosseguir sua tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por isso, vota-se pela sua conversão.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.

RELATOR

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)

Relator



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Justiça e Redação

As Comissões de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2017, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 90/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de setembro 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CLAIRTON DARCI TUMMLER (SSD)

Presidente

TADEU QUIRINO DE PAULA (DEM)

Relator

JOÃO CARLOS FERREIRA (DEM)

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 76/2017

Campo Largo, 02 de Outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação de Lei nº 90/2017 de autoria do ilustre Vereador Giovani Marcon, cuja súmula *"Cria o Programa Adote uma Árvore no Município de Campo Largo, e dá outras providências"*.

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,


Clairton Darci Tummler
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor

MARCELO PUPPI

Prefeitura Municipal